

Parecer n.º 180-73 da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 232-73

A proposição em exame, oriunda do Executivo, objetiva autorizar a ceder ao Montepio Municipal, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência pública, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para construção de seu edifício sede, o uso de área de propriedade municipal, no 9.º subdistrito — Vila Mariana. Do artigo 1.º consta a descrição da referida área, que é também assinalada em planta integrante da lei a ser aprovada.

Determina a Lei Orgânica dos Municípios: Art. 65 — O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir.

§ 1.º — A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais, dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

A dispensa de concorrência pública, determinada no artigo 1.º, está plenamente justificada, pois o Montepio Municipal instituído pela Lei n.º 1.236, de 11 de setembro de 1909, destina-se "a prover a subsistência e a amparar o futuro das famílias dos empregados públicos municipais". Trata-se, pois, de entidade de previdência social, que presta relevante serviço de interesse público.

A proposição tem amparo na Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, item VII, combinado com o art. 3.º, item V.

Pela legalidade. Sala da Comissão de Justiça e Redação em 27 de dezembro de 1973. CARLOS ERGAS — Presidente. David Roysen — Relator. Samir Achôa. Oswaldo Teixeira Duarte, e Sampaio Dória.

COMISSÕES COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Setuagésima Sétima Reunião Ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio de 1973 — Primeira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sala própria, realizou-se a setuagésima sétima reunião ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, sob a presidência do sr. Vereador Naylor de Oliveira e a presença dos srs. Vereadores Edson Thomaz de Lima e Mário Osassa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior e nada havendo a tratar, o sr. presidente convocou os srs. Vereadores para a próxima reunião, no dia vinte de dezembro, às dez horas, encerrando a presente reunião. Para constar eu, Lauro W. G. D'Agostini, secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos srs. Vereadores e por mim subscrita. Sala da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, em 18 de dezembro de 1973. (a) Naylor de Oliveira, Edson Thomaz de Lima, Mário Osassa, Lauro W. G. D'Agostini.

Ata da Setuagésima Oitava Reunião Ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio de 1973 — Primeira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sala própria, realizou-se a setuagésima oitava reunião ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, sob a presidência do sr. Vereador Naylor de Oliveira e a presença dos srs. Vereadores Edson Thomaz de Lima e Mário Osassa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior e nada havendo a tratar, o sr. presidente convocou os srs. Vereadores para a próxima reunião, no dia vinte e sete de dezembro, às dez horas, encerrando a presente reunião. Para constar eu, Lauro W. G. D'Agostini, secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme é assinada pelos srs. Vereadores e por mim subscrita. Sala da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, em 20 de dezembro de 1973. (a) Naylor de Oliveira, Edson Thomaz de Lima, Mário Osassa, Lauro W. G. D'Agostini.

Ata da Setuagésima Nona Reunião Ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio de 1973 — Primeira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sala própria, realizou-se a setuagésima nona reunião ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, sob a presidência do sr. Vereador Naylor de Oliveira e a presença dos srs. Vereadores Edson Thomaz de Lima e Mário Osassa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior e nada havendo a tratar, o sr. presidente convocou os srs. Vereadores para a próxima reunião ordinária, encerrando esta reunião. Para constar eu, Lauro W. G. D'Agostini, secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme é assinada pelos srs. Vereadores e por mim subscrita. Sala da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, em 27 de dezembro de 1973. (aa) Naylor de Oliveira — Edson Thomaz de Lima — Mário Osassa — Lauro W. G. D'Agostini.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Retificação a ser feita no D.O. de 28-12-73 Na página 79, coluna 1.a, onde se lê: Parecer n.º 176-73 da Comissão de Justiça e Redação, sobre o P. L. 226-73,

Letra-ss: Parecer n.º 176-73 da Comissão de Justiça e Redação sobre o P. L. 226-73. Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 23-12-73. D. O.

Diretoria dos Serviços Legislativos

Matéria para publicação — 23-12-73

Parecer conjunto das Comissões de Obras e de Finanças

Parecer n.º 70-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 219-73 Parecer n.º 80-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 220-73 Parecer n.º 81-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 203-73

Comissão de Justiça

Parecer n.º 180-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 232-73

Ata da 77.ª reunião da Comissão de Abastecimento, Ind. e Comércio. Ata da 78.ª reunião da Comissão de Abastecimento, Ind. e Comércio. Ata da 79.ª reunião da Comissão de Abastecimento, Ind. e Comércio

Retificação Parecer n.º 176-73 — Comissão de Justiça — sobre o P. L. 226-73.

MESA DA CÂMARA

Ata n.º 25-1973

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1.º — Determinar aos Chefes das Repartições, Órgãos ou Unidades de Serviço, que alterem a escala de férias a vigorar no exercício de 1974, de modo a ser organizada observando-se os seguintes princípios: a) os servidores lotados nas Seções de Taquigrafia, Revisão e Mecanografia, da Diretoria dos Serviços de Plenário (D.P.) deverão iniciar suas férias no dia 2 de janeiro p. futuro; os que tiverem direito a 25 ou 30 dias úteis de férias, independentemente de qualquer convocação, deverão interromper as mesmas, reassumindo suas funções no dia 1.º de fevereiro de 1974, assegurando-se-lhes o direito a gozar os dias restantes a que fazem jus, no decorrer do mês de julho de 1974, conforme escala suplementar a ser elaborada pelas respectivas Chefias;

b) os servidores lotados nos demais órgãos ou repartições iniciarão suas férias em data determinada pela respectiva chefia, de acordo com as necessidades do serviço;

c) no interesse dos trabalhos, o chefe da unidade, até 5 dias antes do começo das férias de qualquer servidor poderá adiar o início das mesmas ou impedir que o funcionário entre em gozo de férias, caso em que poderá usufruí-las no exercício seguinte ou requerer seja o tempo a elas correspondente contado em dobro e, para todos os efeitos, computado em sua folha de serviço.

Parágrafo único — Excetuam-se do disposto na letra «a» deste artigo os servidores que estão designados para integrarem Comissões ou Grupos de Trabalho com atribuições específicas, caso em que, após o desempenho dessas funções, poderão gozá-las em outra época, a critério das respectivas chefias, ou se valerem do direito estabelecido pelo artigo 11, «in-fine», da Lei n.º 3.712, de 14 de outubro de 1948.

Artigo 2.º — Aplica-se aos chefes de unidades o disposto no § 3.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 3.712, de 14 de outubro de 1948.

Parágrafo único — Os funcionários a que se refere este artigo deverão iniciar o gozo das respectivas férias dentro de 10 dias a contar da data em que tomarem conhecimento da competente determinação.

Artigo 3.º — Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 28 de dezembro de 1973.

O PRESIDENTE — João Brasil Vita; O Vice-Presidente — Manoel Oliveira Sala; O Secretário Geral — Alfredo Martins; O Diretor Geral — Elias Shammass.

Portaria n.º 213, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 73-68, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Fábio Lazzari, Secretário, padrão "UF-3", registro n.º 1.261, desta Secretaria, a fim de exercer o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Promoções Esportivas e Educacionais do Departamento de Execução Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes, com prejuízo das suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 211, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 186-73, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Luiz Eduardo Grandjean Pinto, Auxiliar de Escritório, padrão "T", registro n.º 1.521, desta Secretaria, a fim de exercer o cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Geral de Planejamento — COGEP, com prejuízo

de suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 215, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve fixar até 31 de dezembro de 1974, a vigência dos efeitos da Portaria n.º 151-73, que colocou à disposição daquela Prefeitura, para prestar serviços junto à Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, o senhor Neil Gabriel, Assessor Auxiliar, padrão "UD-4", registro n.º 1.223, desta Secretaria, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 216, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 16-70, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Nelson Câmara, Secretário, padrão "UF-3", registro n.º 1.390, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 217, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 120-71, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Benedito Nogueira de França, Revisor, padrão "UF-3", registro n.º 1.424, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo das suas funções, mas sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 218, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 10-70, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Antonio Felício Mansur, Auxiliar de Escritório, padrão "T", registro n.º 1.433, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 219, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 6-73, que colocou à disposição da Secretaria do Trabalho e Administração, na Divisão de Mão de Obra, o senhor Alfredo Abrahão Jacob, Revisor, padrão "UF-3", registro n.º 1.200, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo das suas funções, mas sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 220, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) resolve designar o Senhor Orlando Ribeiro, Auxiliar-Legislativo, "padrão T-1", registro n.º 1.457 desta Secretaria, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, e a partir de 26 de setembro de 1973, secretariar os trabalhos da Comissão constituída nos termos do art. 5.º do Regulamento, publicado em 2-10-73, do Decreto-Legislativo n.º 6 de 20 de agosto de 1973, que instituiu os concursos "Sesquicentenário do Poder Legislativo" e "Câmara Municipal de São Paulo".

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

DIRETORIA GERAL Despacho de 28-12-73 Licença-premio em dinheiro Fábio Lazzari (Proc. n.º 850-73 — Portaria n.º 398-73) — Deferido.

Tribunal de Contas do Município Presidente: LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

ATO DA PRESIDÊNCIA, DE 21-12-1973

Concedendo, conforme deliberação do Egrégio Plenário, de 19 de dezembro de 1973, 30 dias de férias referentes ao exercício de 1971, a partir de 26 de dezembro do corrente ano, ao Conselheiro Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade Filho.

Retificação da publicação da Pauta da 276.ª Sessão (Extraordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada no D.O.E. de 28-12-73. Página 82 — Coluna 3

Onde se lê: — Pauta da 276.ª Sessão (Extraordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a realizar-se às 16,00 horas do dia 28-12-73 ...

Leia-se: — Pauta da 276.ª Sessão (Extraordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a realizar-se às 15,00 horas do dia 28-12-73 ...

Onde se lê: — Relator Conselheiro Ivan do Couto Leia-se: — Relator Conselheiro Figueiredo Ferraz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA COMUNICADO

O Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, comunica aos interessados que, objetivando incrementar o parque industrial do Município, tem reservada, para isso, grande gleba de terra, junto à via Washington Luiz, gleba já dividida em lotes a serem destinados segundo o porte e as necessidades, das indústrias a instalar

Os interessados na instalação de suas indústrias nos locais a serem postos à sua disposição, devem formular pedido nesse sentido, com os elementos de que trata o respectivo edital, teor do qual e outras informações ou esclarecimentos, caso necessários, os interessados terão na Prefeitura, junto ao seu Conselho Permanente para Indústrias (C. P. I.), ao qual cabe, preliminarmente, examinar as propostas que foram feitas e sobre elas oferecer relatório-parecer. Até o dia 15 do mês de janeiro de 1974, data em que se dará a competente abertura, às 13,00 horas, serão recebidas as propostas que forem formuladas, para apreciação e consideração, e que deverão ser datilografadas em duas vias, devidamente autenticadas, e

apresentadas em sobrescritas com fecho inviolável, nestas mencionando-se:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Rua São Bento, n. 480 — Caixa Postal 236 14890 — ARARAQUARA-SP "Proposta de instalação de indústria" Araraquara, 14 de dezembro de 1973 Clodoaldo Medina — Prefeito Municipal (468 — Cr\$ 162,00) (27-28-29)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

Concorrência Pública n. 2-73 A Prefeitura Municipal de Buritama, faz saber a quem interessar, que se acha aberta concorrência pública para pavimentação asfáltica até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em vias públicas urbanas.

A presente concorrência encerrar-se-á às 13,00 (treze) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1974, mil novecentos e setenta e quatro, dando-se a abertura das propostas logo em seguida por Comissão de Licitação previamente designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

O Edital completo, poderá ser obtido na Secretaria da Prefeitura Municipal das 8,00 às 10,00 e das 12,00 às 16,30 horas exceto nos sábados, domingos e feriados.

Prefeitura Municipal de Buritama aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três. Paulo Guerbas Prefeito Municipal (2385 — Cr\$ 118,00) (27-28-29)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

DIVISÃO DE MATERIAL SETOR DE COMPRAS EDITAL DE N.º 016-73 Mária Ester Pires, Prefeito, do Município de Cotia, faz saber a quantos possam se interessar, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, sob a Av. Prof. Manoel José Peirão, n.º 1.090 — Jardim No-